

## ***ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA***

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

#### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da União de Freguesias de Parada do Monte e Cubalhão foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 -** Sede de Freguesia da União de Freguesias de Parada do Monte e Cubalhão, Lugar de Tablado Parada do Monte Melgaço, 4960-300 PARADA DO MONTE.

**Secção de voto n.º 2 -** Antiga Sede da Junta de Freguesia de Cubalhão, Lugar de Baixo Cubalhão Melgaço, 4960-140 CUBALHÃO.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Melgaço, 22 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Manoel Batista Calçada Pombal

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

## ***ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA***

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

#### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da União de Freguesias de Chaviães e Paços foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

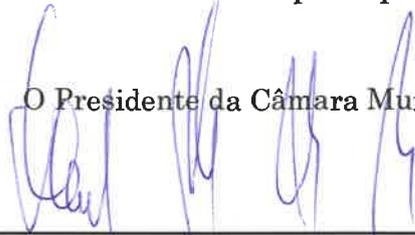
**Secção de voto n.º 1 -** Sede da Freguesia da União de Freguesias de Chaviães e Paços, Lugar de Portela do Couto Chaviães Melgaço, 4960-110 CHAVIÃES.

**Secção de voto n.º 2 -** Antiga Sede da Junta de Freguesia de Paços, Lugar da Igreja Paços Melgaço, 4960-180 PAÇOS MLG.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Melgaço, 22 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



---

Manoel Batista Calçada Pombal

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

## ***ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA***

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

#### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da União de Freguesias de Prado e Remoães foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

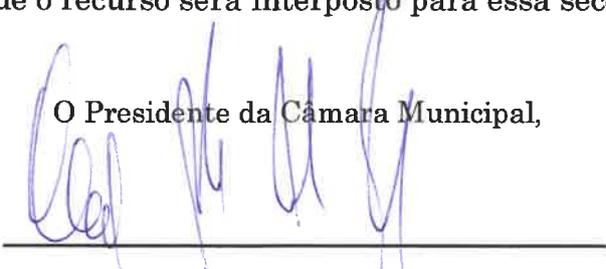
**Secção de voto n.º 1 -** Sede da Freguesia da União de Freguesias de Prado e Remoães, Lugar das Gandaras Prado Melgaço, 4960-320 PRADO.

**Secção de voto n.º 2 -** Antiga Sede da Junta de Freguesia de Remoães, Lugar de Corga Remoães Melgaço, 4960-330 REMOÃES.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Melgaço, 22 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



---

Manoel Batista Calçada Pombal

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

## ***ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA***

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

#### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da União de Freguesias de Vila e Roussas foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

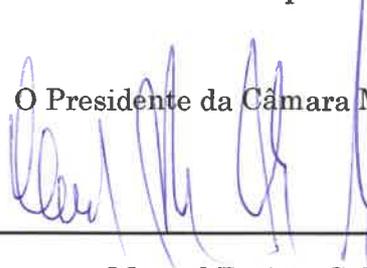
**Secção de voto n.º 1 -** Edifício da Câmara Municipal, Largo Hermenegildo Solheiro Vila Melgaço, 4960-551 MELGAÇO.

**Secção de voto n.º 2 -** Antiga Sede da Junta de Freguesia de Roussas, Lugar do Crasto Roussas Melgaço, 4960-361 ROUSSAS.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Melgaço, 22 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



Manoel Batista Calçada Pombal

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

## ***ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA***

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

#### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

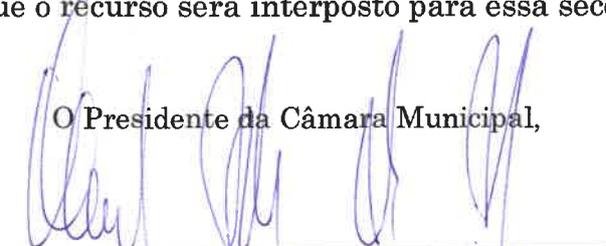
Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da União de Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Sede da Freguesia da União de Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro, Lugar da Vila Castro Laboreiro, 4960-035 CASTRO LABOREIRO.
- Secção de voto n.º 2 -** Antiga Sede da Junta de Freguesia de Lamas de Mouro, Lugar da Igreja Lamas de Mouro Melgaço, 4960-170 LAMAS DE MOURO.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Melgaço, 22 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



---

Manoel Batista Calçada Pombal

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3